



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º023.1/2022-PE-SRP-PMI

PRIMEIRO TERMO DE ADIÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 023.1/2022-PE-SRP-PMI QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, E A EMPRESA E MIRANDA PINHEIRO-EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/n° - Bairro: Cidade Nova - CEP:68430-000 – Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 123.643.122-72 e RG nº 3922571 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, e de outro lado, a empresa **E MIRANDA PINHEIRO-EPP**, sediada na Travessa Coronel Vitorio, s/n, Bairro: Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 00.609.492/0001-17, neste ato representada por **EDIMILSON MIRANDA PINHEIRO**, portador do RG sob nº 2466114 PC/PA e do CPF sob nº 459.062.702-72, que tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2022** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

I. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- A. Nos termos das cláusulas e condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°023/2022**.
- B. Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.
- C. Integram e completam o presente Termo de Adição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato nº **023.1/2022-PE-SRP-PMI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo de Adição alterar a Cláusula DÉCIMA SEGUNDA (**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**), referente ao **Contrato nº 023.1/2022-PE-SRP-PMI**, que tem por objetivo **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIRRAÇA, AREIA, SEIXO MISTO, PEDRAS, ARGILA E OUTROS, afim de atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais”**, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

Esta prorrogação tem vigência de 03 (três) meses a contar a partir de **01/01/2023 até 31/03/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e Secretarias Municipais para o exercício de 2023, como a seguir especificado:



Exercício Financeiro: 2023

Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

15.452.0009.2.042.0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri, 28 de dezembro de 2022.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

EMPRESA E. MIRANDA PINHEIRO-EPP
CNPJ Nº 00.609.492/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome:
CPF: